



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO N.º 01/GVNM/2020

FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Considerando que nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi decretado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, provocada pela epidemia COVID-19/Coronavírus, que se encontra atualmente ativa;

Considerando que a autoridade competente para a promoção e estabelecimento dos termos das medidas excecionais a implementar durante a vigência do estado de emergência é o Governo, nos termos do Decreto do Presidente da República;

Considerando que nos termos do n.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros n.º R 204/XXII/2020, de 18 de março, o Conselho de Ministros resolveu: *“Proibir a realização de celebrações de cariz religioso e de outros eventos de culto que impliquem uma aglomeração de pessoas e estabelecer que a realização de funerais, está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério.”*;

Considerando que nos termos da subalínea i. da alínea a) e alínea b) do n.º 4 do Ponto II do Despacho n.º 174/2017-2021, conjugada com o n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, Inês de Medeiros, delegou e subdelegou a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços do Município de Almada, ao Serviço de Gestão Cemiterial (SGC) integrado no Departamento de Espaços Verdes e Serviços Conexos (DEVSC), e que, nesse âmbito, a delegação e subdelegação abrange também as competências cometidas à Presidente da Câmara Municipal previstas no regime jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual e nos regulamentos aplicáveis.